



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 29.093, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.632-9/2020, -----

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; -----

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19); -----

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, e o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade no Município de Jundiaí, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** O requerimento do Auxílio Natalidade, previsto no art. 7º do Decreto nº 25.713, de 08 de maio de 2015, deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias após o nascimento, e obedecerá ao disposto no art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014.

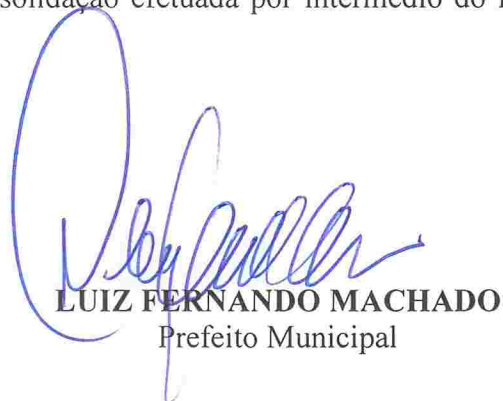


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão durante a situação de calamidade pública decretada nos termos do art. 1º do Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020, e da Consolidação efetuada por intermédio do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.



**NADIA TAFFARELLO SOARES**  
Gestora da Unidade de Assistência e  
Desenvolvimento Social



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil